



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 061/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-435/94, por unanimidade de votos, resolveu: **ALTERAR** a Resolução Administrativa nº 79/94, para **DETERMINAR**:

I - que nos próximos concursos públicos para preenchimento de cargos da categoria funcional de Técnico Judiciário, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes sejam destinadas à área fim deste Tribunal, para candidatos bacharéis em Direito, e 50% (cinquenta por cento) para a área meio, sendo 30% (trinta por cento) para candidatos bacharéis em Economia, Administração, Ciências Contábeis e Letras-habilitação em Língua Portuguesa e 20% (vinte por cento) destinado a candidatos com curso superior em Processamento de Dados ou Administração, Economia, Engenharia, Estatística, Ciências Contábeis e Matemática, com formação em Processamento de Dados ou experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, comprovado pela anotação na CTPS ou documento similar;

II - que sejam realizadas provas distintas entre os candidatos inscritos para as atividades fim e meio conforme instruções e respectivos programas a serem posteriormente aprovados.

Sala de Sessões, 07 de abril de 1995.


SANDRA DI MAULÓ
Secretária do Tribunal Pleno